



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

segunda-feira, 21 de dezembro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00762 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica**



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

[novaredencao.ba.gov.br](http://novaredencao.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
073D9C96C90E35BB83EFE4E49408B9DF

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

## SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO 12/2020
- LEI Nº. 200/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 187/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto

**Prefeitura Municipal de Nova Redenção**

CNPJ: 16.245.334/0001-65

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 64.500,00***Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais*

A Prefeita Municipal de Nova Redenção

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 64.500,00***Sessenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO	
2001	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO	
3190.11.00 0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários	7.000,00
3390.30.00 0000000	Material de Consumo Recursos Ordinários	5.000,00
3390.39.00 0000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos Ordinários	10.000,00
2004	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUN. DE NOVA REDENÇÃO-PLENÁRIO	
3190.11.00 0000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Recursos Ordinários	33.350,00
3190.13.00 0000000	Obrigações Patronais Recursos Ordinários	9.150,00
<b>Total.....</b>		<b>64.500,00</b>

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO	
1000	AQUIS., CONST., REFORMA E APAREL. DO PREDIO DA CAMARA MUN. DE NOVA REDENÇÃO	
4490.51.00 0000000	Obras e Instalações Recursos Ordinários	20.000,00
4490.61.00 0000000	Aquisição de Imóveis Recursos Ordinários	1.000,00
2001	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO	
3190.04.00 0000000	Contratação por Tempo Determinado Recursos Ordinários	1.000,00
3390.14.00 0000000	Diárias – Civil Recursos Ordinários	1.500,00
3390.33.00 0000000	Passagens e Despesas com Locomoção Recursos Ordinários	1.000,00
3390.34.00 0000000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização Recursos Ordinários	1.000,00

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

	3390.35.00	Serviços de Consultoria	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.93.00	Indenizações e Restituições	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
2002	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E ATOS DO PODER LEGISLATIVO		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
2004	GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CÂMARA MUN. DE NOVA REDENÇÃO-PLENÁRIO		
	3390.14.00	Diárias – Civil	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	<b>Total.....</b>		<b>64.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

\_\_\_\_\_  
Guilma Rita de Cassia G. da S. Soares  
700.725.585-04  
Prefeita

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

## LEI Nº. 200/2020, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

*Altera a Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO:** Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal Nº 187/2019, de 18 de Dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por Decreto na Administração Direta e Indireta, caso essa última venha a ser instituída, observados os arts. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, mediante a utilização dos recursos:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação:

I – da receita arrecadada e a arrecadar até o limite do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo nº. 43, da Lei 4.320/64;

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

§1º – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria;

§2º – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020;

§3º – realocar saldos dentro da mesma categoria de programação criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção – BA, 21 de dezembro de 2020.

**Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares**  
**Prefeita Municipal**